



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 007 / 2009	DATA: 26 / 06 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	PROCESSO: 00285 / 2009
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia	

SUMÁRIO

- Edital Página 02
- Ata de Julgamento Página 10



CONVITE N.º 007 / 2009 - REPETIÇÃO

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, para atender necessidades da Diretoria de Medicina e Odontologia deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

DA DATA DE ABERTURA

DIA: 26 de junho de 2009.

HORÁRIO: 09 (nove) horas.

LOCAL: Subsolo – Auditório do Pólo Girassol, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

INFORMAÇÕES: Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por fim a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia, compreendendo Lavagem e Passagem de Roupas**, para o período de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 46 e 47, e Art. 6º do Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007, que preencham as condições exigidas no presente convite.

3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;



- 5.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado
8. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:
 - 8.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - 8.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.3. Estar incluído no preço proposto impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a prestação de serviços do respectivo objeto.
 - 8.4. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
9. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

DO JULGAMENTO

10. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", considerando-se concomitantemente a qualidade dos serviços prestados e demais especificações contidas neste Convite e seus Anexos.
11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
12. Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
13. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

DO PAGAMENTO

14. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



DOTAÇÃO

15. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 0103100132161 – Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa.

CONTRATAÇÃO

16. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário, conforme minuta constante do **Anexo III**, incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus Anexos, além de outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato.

18. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Assembléia, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PENALIDADES

19. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

20. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e

21. 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

22. Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:

22.1. Advertência;

22.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

22.3. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23. À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

24. A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS



25. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.
26. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
27. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
28. A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
29. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
30. Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
31. Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.
32. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
33. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
34. Palmas - TO, 19 de junho de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 007 / 2009 – REPETIÇÃO – PROCESSO Nº 00285/2009.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui-se objeto da presente licitação a Prestação de Serviços de Lavanderia, compreendendo Lavagem e Passagem de roupas conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada Mensal
1	JALECOS EM TECIDO	UN	180
2	BABADOR EM TECIDO	UN	96
3	CAMPO SIMPLES EM TECIDO	UN	96
4	CAMPO FENESTRADO EM TECIDO	UN	180
5	LENÇOL EM TECIDO	UN	10
6	BERMUDA EM TECIDO	UN	20
7	TOALHA DE ROSTO (PEQUENA)	UN	232
8	TOALHA MÉDIA	UN	04
9	TOALHA GRANDE	UN	12
10	PALETÓ MASCULINO	UN	36
11	CALÇA MASCULINA	UN	36
12	BLAZER FEMININO	UN	06
13	CALÇA FEMININA	UN	06

O quantitativo acima foi estimado mensalmente e será enviado para a lavanderia semanalmente ou de acordo com as necessidades, mediante controle da Diretoria de Medicina e Odontologia.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**CONVITE Nº 007 / 2009 - REPETIÇÃO – PROCESSO Nº 00285/2009.
ANEXO II**

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada Mensal	Valor R\$	
				Unitário	Total
1	JALECOS EM TECIDO	UN	180	4,40	9.504,00
2	BABADOR EM TECIDO	UN	96	2,20	2.534,40
3	CAMPO SIMPLES EM TECIDO	UN	96	2,20	2.534,40
4	CAMPO FENESTRADO EM TECIDO	UN	180	2,20	4.752,00
5	LENÇOL EM TECIDO	UN	10	3,30	396,00
6	BERMUDA EM TECIDO	UN	20	2,20	528,00
7	TOALHA DE ROSTO (PEQUENA)	UN	232	2,00	5.568,00
8	TOALHA MÉDIA	UN	4	8,25	396,00
9	TOALHA GRANDE	UN	12	8,80	1.267,20
10	PALETÓ MASCULINO	UN	36	8,80	3.801,60
11	CALÇA MASCULINA	UN	36	8,25	3.564,00
12	BLAZER FEMININO	UN	6	8,80	633,60
13	CALÇA FEMININA	UN	6	7,00	504,00
Total					35.983,20



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 007 / 2009 – REPETIÇÃO – PROCESSO Nº 00285/2009.
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 2009

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia, compreendendo Lavagem e Passagem de Roupas, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/nº, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, portador da CI/RG nº 87.360 SSP-TO e CPF nº 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CGC/MF nº _____, situada à _____, ora representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da CI/RG nº _____ – SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo nº 00285/2009, licitação na modalidade Convite de nº _____/2009 do tipo menor preço global, firmam o presente Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas, pertencentes a setores diversos da **CONTRATANTE**, para o período de doze meses, à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados semanalmente ou de acordo com a necessidade da Assembléia Legislativa – TO, devendo a **CONTRATADA** retirar as peças e devolvê-las, após a execução dos serviços, no prazo de até dois dias úteis no endereço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor mensal estimado do contratado é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total anual estimado é de R\$ _____ (_____). A forma de pagamento será mensal, sendo, efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 0103100132161 – Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3218-4121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br – www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 00285/2009 – Convite nº 013/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os quantitativos mensais estimados no anexo I do Edital refletem uma expectativa de execução mensal e para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos de roupas efetivamente lavadas e passadas.

Para efeito de liberação do pagamento mensal, a execução dos serviços deverá ser atestada pela Diretoria de Medicina e Odontologia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três).

Palmas-TO, ___ de _____ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIGUE GAGUIM**

Contratante

Contratada



ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 007 / 2009

Aos 29 dias do mês de junho do ano dois mil e nove, às oito horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo servidor Waldir Demétrios da Costa Júnior e com a presença do membro Osvaldo Correia de Melo Filho, para proceder ao julgamento da proposta do Convite nº 007/2009 - Repetição, constante do processo nº 00285/2009, com o objetivo de contratação de serviço de lavanderia para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Durante análise da proposta, com base nos termos do Convite, em especial a condição nº 10 “... **menor preço global...**”, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório à empresa **Serra Verde Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 29.808,00** (vinte e nove mil oitocentos e oito reais). Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Osvaldo Correia de Melo Filho
Membro